

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTRARIA Nº 178, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta no Município de Três Palmeiras-RS até 24/04/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 3º da Portaria n.º 3559, de 18 de outubro de 2024, que autorizou a transferência de recursos ao município e está contida no processo administrativo n.º 59052.028686/2024-16.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTRARIA Nº 180, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de resposta no Município de Caxias do Sul - RS, até 20/03/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 3º da Portaria n.º 4.160, de 16 de dezembro de 2024, que autorizou a transferência do recurso ao município e está contida no processo administrativo n.º 59052.029771/2024-00.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTRARIA Nº 185, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação no Município de Cerro Branco/RN até 13/08/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 394, de 11 de fevereiro de 2025, que autorizou a transferência de recursos ao município e está contida no processo administrativo n.º 59053.017351/2024-62.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTRARIA Nº 186, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de recuperação no Município de Itaipava do Grajaú-MA até 18/03/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5º da Portaria n.º 2574, de 22 de julho de 2024, que autorizou a transferência de recursos ao município e está contida no processo administrativo n.º 59053.009831/2023-79.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTRARIA Nº 187, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera o artigo 2º da Portaria n.º 415, de 12 de fevereiro de 2025, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Bassano-RS, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 415, de 12 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme a legislação vigente, neste ato fixado em R\$ 187.152,01 (cento e oitenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e um centavo), será composto por:

- a) R\$ 178.650,86 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n.º 2024NE001531, Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6504; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012; e

b) R\$ 8.501,15 (oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) a título de contrapartida financeira do ente beneficiário, consignado na Lei Orçamentária Anual n.º 3.503, de 27 de novembro. Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTRARIA Nº 188, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Tornar sem efeito a Portaria nº 22, de 05 de janeiro e 2026, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Andaraí-BA, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n.º 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n.º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 22, de 05 de janeiro e 2026, publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2026, Seção 1, Edição 6, pág. 43, que altera o artigo 1º da Portaria n.º 3286, de 23 de outubro de 2023, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Andaraí-BA, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

RESOLUÇÃO CGPISF Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE SUPLENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (CGPISF), no uso da atribuição que lhe confere o art. 17 do Regimento Interno do CGPISF, aprovado pela Portaria MIDR n.º 2.831, de 14 de agosto de 2024, e alterado pela Portaria MIDR n.º 1.152, de 11 de abril de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 59000.017978/2025-10, resolve:

Art. 1º Deliberar favoravelmente, ad referendum, ao pedido de revisão do Plano de Gestão Anual (PGA) de 2026, formulado pelo Estado de Pernambuco, em razão de sua relevância e urgência, conforme exposto na Nota Técnica n.º 02/2026/CGPS/DPE SNSH/SNSH-MIDR (6391744) e em seu Anexo (6391750), os quais deverão ser encaminhados à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para as avaliações de sua competência.

Art. 2º Esta deliberação será submetida à aprovação do Plenário do CGPISF em sua próxima reunião, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Regimento Interno do CGPISF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CRAVO ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO ANA Nº 282, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a supervisão técnica de áreas na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso III, da Lei n.º 9.984, de 17 de julho de 2000, c/c o art. 5º, inciso XXVI, do Anexo I, da Resolução ANA nº 242, de 24 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que, em sua 1029ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2025, com base nos elementos constantes do Processo n.º 02501.002812/2024-50, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a supervisão técnica de áreas pelos Diretores, nos termos a seguir:

Áreas de Supervisão Técnica	Superintendências
Área 1	a) Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infracionais de Saneamento (SAS) b) Superintendência de Planos, Programas e Projetos (SPP)
Área 2	a) Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e de Segurança de Barragens (SRB) b) Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica (SGH) c) Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos (SHE)
Área 3	a) Superintendência de Regulação de Saneamento Básico (SSB) b) Superintendência de Operações e Eventos Críticos (SOE)
Área 4	a) Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (SRE) b) Superintendência de Fiscalização (SFI)
Área 5	a) Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) b) Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)

Art. 2º A supervisão técnica de áreas possui a finalidade de orientar a atuação das Unidades Administrativas e facilitar o processo decisório da ANA.

Art. 3º A Área 5 será supervisionada pelo(a) Diretor(a)-Presidente, e as demais Áreas serão supervisionadas pelos diretores em sistema de rodízio anual.

Parágrafo único. A designação dos diretores para a supervisão técnica de áreas deverá ser aprovada pela Diretoria Colegiada, até o final de cada exercício, com entrada em vigor em 1º de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 4º Compete ao Diretor-Supervisor submeter à deliberação da Diretoria Colegiada os assuntos sob sua orientação técnica.

§ 1º As Unidades Organizacionais (UORGs) que não estão sob supervisão técnica de área, encaminharão as matérias para deliberação da Diretoria Colegiada por meio do(a) Diretor(a)-Presidente.

§ 2º A supervisão técnica de áreas não impede que outro diretor submeta à avaliação do colegiado aqueles assuntos que considere relevantes.

Art. 5º Por determinação da Diretoria Colegiada, mediante sorteio, poderá ser designado relator antecipado para acompanhar temas relevantes.

Art. 6º O Diretor de área não poderá relatar processos que estejam sob a sua supervisão, salvo os casos de relatoria antecipada.

Art. 7º Ficam revogadas:

I - a Resolução ANA nº 149, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2023; e

II - a Resolução ANA nº 200, de 16 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2024.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS
Diretora-Presidente

ANA CAROLINA ARGOLI
Diretora

LARISSA OLIVEIRA RÊGO
Diretora